



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Órgão Técnico: Secretaria do Desenvolvimento Social/Departamento de Assessoria
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Itabaiana
CNPJ: 00.962.972/0001-67
Instrumento: Termo de Colaboração
Exercício: 2025/2026

Trata-se de análise técnica acerca de formalização de parceria nos termos da determinação do artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019 de 2014.

Verifica-se adequada dotação orçamentária para execução da parceria para 2025 a 2026. A proposta apresentada pela OSC encontra-se em conformidade com a modalidade de parceria adotada, tratando-se de um Termo de Colaboração estabelecido através de dispensa de processo de Chamamento Público, visando o Serviço da Proteção Social Especial Tipificado como Serviço de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias. Os objetivos e finalidades institucionais da OSC demonstram a compatibilidade com o objeto da parceria em relação aos serviços prestados pela OSC verificados através do seu Estatuto Social e Atestados de Funcionamento CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho apresentado. Através da análise técnica da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 422/2025 de 04 de novembro de 2025, o Plano de Trabalho encontra-se aprovado em conformidade com Lei 13.019/2014, conforme Ata da comissão.

Sendo assim, o Plano de Trabalho encontra-se aprovado por este departamento, após análise e parecer do assistente social. Consta ciência do instrumento que a OSC e a Administração Pública reconhecem interesse em realizar o objeto em regime de mútua colaboração, com visibilidade na execução da parceria em relação à capacidade técnica e valores estimados. Os valores definidos





Diante da Portaria 580 de 31 de dezembro de 2020 onde estabelece que os recursos oriundos de emendas parlamentares, com exceção dos destinados à obras/construção, devem ser operacionalizados via Sistema próprio, na modalidade fundo a fundo. Assim a ferramenta utilizada para o processamento de recursos oriundos de emendas parlamentares ou programação orçamentária própria do Ministério da Cidadania, no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, condicionadas à compatibilidade da Política Nacional de Assistência Social é o **ESTRUTURA SUAS**.

Assim diante de todas instruções normativas, orientações técnicas, portarias ministeriais e legislações vigentes, como favoráveis pela celebração do Termo de Colaboração entre a APAE e o FMAS, tendo em vista a indicação do Parlamentar, e ainda aprovação técnica dos técnicos do FNAS em considerar a entidade encontrarse apta para a execução do recurso.

Itabaiana/SE, 15 de dezembro de 2025


Josefa Lucineide Maciel da Silveira Andrade
Assistente Social
Departamento de Assessoria

JOSEFA LUCINEIDE MACIEL DA SILVEIRA ANDRADE
Assistente Social
GRES-010

SEJA BEM VINDO



Ofício nº 547/2025 – SEDES

Itabaiana/SE, 15 de dezembro de 2025

Ao Setor de Licitações
Secretaria de Desenvolvimento Social
Itabaiana-SE

Assunto: Preferência pelo Parecer Técnico em Detrimento do Parecer Jurídico

Ilustríssima Senhora,

Venho, por meio deste ofício, comunicar a decisão da Secretaria de Assistência Social de optar pelo parecer técnico emitido por nossa equipe especializada, em detrimento do parecer jurídico apresentado.

A decisão se baseia nos seguintes pontos:

1. Adequação Técnica: O parecer técnico oferecido pela equipe de assistência social demonstrou uma compreensão mais abrangente e específica das necessidades e particularidades do projeto em questão, considerando fatores sociais, econômicos e contextuais que impactam diretamente na execução das ações propostas.
2. Viabilidade Operacional: A análise técnica apresentou soluções práticas e viáveis para a implementação das ações, garantindo que as diretrizes e metodologias sejam aplicáveis no contexto operacional da Secretaria, promovendo maior eficiência e eficácia nas atividades desenvolvidas.
3. Conformidade com as Diretrizes: Embora o parecer jurídico seja fundamental para assegurar a legalidade e a conformidade normativa das ações, as recomendações técnicas também foram avaliadas quanto à sua aderência às normas e legislações vigentes, não havendo conflito significativo que inviabilize a sua adoção.

Ressaltamos que a decisão de priorizar o parecer técnico não desconsidera a importância e a validade do parecer jurídico, que continua a ser uma referência essencial para assegurar a legalidade das ações da Secretaria. Contudo, a especificidade e a pertinência das recomendações técnicas foram determinantes para esta escolha.

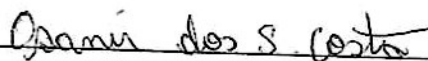
Solicitamos que todas as áreas envolvidas tomem as devidas providências para implementar as recomendações do parecer técnico, garantindo a coerência e a qualidade



das ações da Secretaria de Assistência Social, dando-se prosseguimento ao processo e finalizando em um TERMO DE COOPERAÇÃO.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Osanir dos Santos Costa
Secretária do Desenvolvimento Social

SEJA BEM VINDO